



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - AO CONTRATO Nº. 018/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E SR^a. KARINA BISPO DOS ANJOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr.^a **KARINA BISPO DOS ANJOS SANTOS** portador (a) da carteira de identidade nº 3.306.977-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.546.125-74, residente e domiciliado na Rua Antônio Amorim, 50, Centro-Areia Branca-se, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e a Quarta, do Contrato original, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ R\$2.557,74 (Dois mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete reais e Setenta e Quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Joviniano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.:/Fax.:(79) 3288-1502



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte o aumento da remuneração, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 062/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 20 de Março de 2019.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

KARINA BISPO DOS ANJOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

